



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DAS BARREIRAS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**



**PROCESSO Nº 33/2019**  
**CARTA CONTRATO PG N.º 25.001/2019**

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO PARA AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMARAS, PROTETORES ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DAS BARREIRAS – PA E A EMPRESA: DEPNEUS COMERCIO LTDA, CONSOANTES AS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES SEGUINTE.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DAS BARREIRAS – PA, com sede a Av. RUI BARBOSA Nº 01, nesta cidade, inscrita no cadastro Geral de contribuintes do Ministério da CNPJ nº 10.249.381/0001-09, como CONTRATANTE, representada por seu titular, Sr. JOSE BARBOSA DE FARIA, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado, nesta cidade, portador da cédula de identidade nº 7519.544 SSP PA, e do CIC/MF nº 136.154.592-53, e a empresa DEPNEUS COMERCIO LTDA, CNPJ nº 09.647.935/0001-39, Folha 34, Quadra 01, Lote 77, sn; CEP 68.507-450, Bairro Nova Marabá, Marabá, PA como CONTRATADA, por seu representante legal EMILSON DOS SANTOS FONSECA. CPF nº 728.724.623-68, CI: 287753948, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado folha 23, Quadra 02,sn, lote 15,Nova Marabá, Marabá, PA, ajustam para as finalidades e sob as condições declaradas e reciprocamente aceitas o que segue

**CLÁUSULA I-ORIGEM DA CARTA CONTRATO:**

Este contrato Administrativo tem como origem O Pregão Presencial Nº 25/2019, HOMOLOGADA PELO Ex.mo. Sr. Prefeito Municipal

**CLÁUSULA II-LEGISLAÇÃO:**

As cláusulas e condições deste contrato, moldam-se às disposições de Lei federal nº 8.666, de 21/06/93 e suas alterações na Lei 8.883, de 08/06/94, a qual CONTRATANTE e CONTRATADA está sujeita.

**CLÁUSULA III-OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS:**

Este contrato de está acordo com a proposta, planilha orçamentária da empresa e demais elementos do edital que passam a fazer parte deste contrato independente de transcrição e/ou traslado.

AQUISIÇÃO PNEUS/ CAMARAS DE AR, E PROTETORES DE PNEUS.

**CLÁUSULA IV-REGIME DE EXECUÇÃO:**

Fornecimento através de requisição emitida pelo departamento de compra da Prefeitura Municipal

**CLÁUSULA V-PREÇO:**

**Valor** global para R\$ 317.650,00 - trezentos e dezessete mil, seiscentos e cinquenta reais; referente aos itens: 6, 10, 11, 12, 16, 18, 19, 29, 33, 38, 39, 40, 41, 42, 44, 45,46,49,51,52,53,54,55,56.

**CLÁUSULA VI-MODALIDADE DE PAGAMENTO:**

30 (trinta) dias após o recebimento da nota fiscal de fornecimento atestada pela SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO E TERRAS PATRIMONIAIS, compatibilizadas com a planilha orçamentária integrante do presente contrato.

**CLÁUSULA VII-PRAZOS:**

O prazo para a execução será. INICIO 03.05.2019 - VENCIMENTO: 31.12.2019. Somente será processados, recebidos e decididos pedidos de prorrogação de prazo nos casos previstos no art. 57, parágrafo 1º, incisos I a VI



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DAS BARREIRAS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**



da Lei 8.666/93, e alterações posteriores, regulamente comprovado, e que venham impedir ou retardar a execução dos serviços.

**CLÁUSULA VIII-RECURSOS FINANCEIROS:**

As despesas deste contrato correrão por conta dos recursos do tesouro Municipal da Prefeitura Municipal de Santa Maria das Barreiras.

**CLÁUSULA IX-DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:**

10 – PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DAS BARREIRAS

15– SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO E TERRAS PATRIMONIAIS

04.122.1203.2-039 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO E TERRAS PATRIMONIAIS

3.3.90.30.00.00 Material de Consumo

**CLÁUSULA IX-RESCISÃO:**

O presente contrato poderá ser rescindido:

- a) Unilateralmente, nos casos enumerados nos incisos I a XII, do art. 78 da Lei Federal n.º.666, de 21/06/93.
- b) Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzidas a termo no processo da licitação,
- c) Judicialmente, nos termos da legislação processual.

**CLÁUSULA X-CONDIÇÕES GERAIS:**

Ao Contrato se aplicam s seguintes disposições gerais:

- a) Os casos omissos serão resolvidos pela Administração, sempre que suscitados pela CONTRATADA,
- b) O presente termo poderá ser rescindido unilateralmente sem ônus a contratante
- c) O fornecimento será feito de acordo com o quantitativo requisitado na ordem de compra/nota de empenho, podendo ser o total/ e ou parcial, não obrigando a aquisição do total licitado.
- d) A Administração do contrato será exercida pelo Sr. ALESSANDRO BARBOSA DOS REIS, CIC/MF n.º 818.009.082-53, portaria nº 76, servidor público Municipal.

**CLÁUSULA XI-FORO:**

Para a solução de quaisquer dúvidas, litígios ou ações decorrentes, deste Contrato Administrativo, ficam eleitos pelos contratantes, o foro de Conceição do Araguaia - PA -, com a renúncia de qualquer outro, especial, privilegiado ou de eleição que tenham ou venham a ter.

**CLÁUSULA XVII-ASSINATURA:**

E, por estarem justos e contratados, firmam o ato em 03(quatro) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo, para que sejam produzidos os efeitos legais e pretendidos.

Santa Maria das Barreiras (PA), 13 de maio de 2.019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA  
MARIA DAS BARREIRAS  
CONTRATANTE

JOSE BARBOSA DE FARIA  
CIC/MF n.º 136.154.592-53  
Prefeito Municipal

DEPNEUS COMERCIO LTDA  
CNPJ N° 09.647.935/0001-39  
CONTRATADA

EMILSON DOS SANTOS FONSECA  
CPF n° 728.724.623-68  
CI: 287753948